

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## Relatório de Auditoria N.º 30/2022

Durante a primeira quinzena do mês de dezembro de 2022, realizamos auditoria na Câmara Municipal de Vereadores, onde aplicamos os procedimentos de verificação específicos.

A análise foi procedida por meio de entrevista com o senhor Wolfgang Amadeus Gehrke, Diretor Geral, e a senhora Vania Daniela Kiefer, Assessora Especial, os quais nos esclareceram algumas duvidas, bem como, nos forneceram os documentos elaborados pelo Poder Legislativo Municipal relativos ao exercício financeiro de 2022, empenhos e respectivos comprovantes apensados aos processos, folhas de pagamento, informações funcionais, declaração de bens, processos licitatórios, contratos, atas das sessões, livro de presença, publicações legais, entre outros documentos que envolvem os referidos processos, tendo sido levadas em conta, também, as informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC e as observações existentes no Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE.

Com base nas informações obtidas, foram identificadas inconformidades, as quais descrevemos a seguir:

## INCONFORMIDADES:

## 1 – EFETIVIDADE:

1.1 – Constatamos a fragilidade nos controles da efetividade, existência de alterações de registos de entrada e saída no relatório “Cartão Ponto”, identificadas como “(\*) - Batida lançada manualmente”.

1.2 – Foram verificadas jornadas inteiras de trabalho com a justificativa de “esquecimento” e o ponto preenchido com batidas lançadas manualmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

1.3 – Vistos também registros de ponto lançados manualmente para períodos de trabalho extraordinário.

**2 – EMPENHOS:**

2.1 – Constatamos que o empenho N.º 75/2022, emitido em 30/03/2022, ao qual decorre de despesa referente a prestação de serviço de mão de obra para manutenção da nova sede da Câmara de Vereadores, com emissão de nota fiscal e pagamento no dia 31/03/2022, não foi prévio por ser inviável a prestação do serviço de pedreiro e pintura em um único dia. Também verificamos a falta de impressão de documento de empenho, que consta no sistema, porém não foi impresso, sendo liquidado e pago em empenho anulado anteriormente, o que gera a impressão de ter sido pago algo que não existe.

**3 – CONTRATOS:**

3.1 – Contratos arquivados sem a assinatura da contratante ou da contratada ou apenas a minuta do contrato, bem como nos termos aditivos.

**4 – ACÚMULO DE FUNÇÃO**

4.1 – Constatamos que a servidora que é responsável pela elaboração de empenhos é a mesma pessoa que liquida e faz os devidos pagamentos, fato este que não é recomendado na segregação de função.

**5 – AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA**

5.1 – Foi verificado, conforme Portaria N.º 06, de 14 de janeiro de 2022, que foi concedido à Servidora Vânia Daniela Kiefer, auxílio para diferença de caixa. Contudo, em consulta a folha de pagamento da servidora, não foi encontrada a respectiva verba correspondente à concessão do referido.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**Com a finalidade de regularizar as inconformidades mencionadas, e com o objetivo de melhorar os procedimentos dessa área, recomendamos:**

**RECOMENDAÇÕES:**

**R.1 – Recomendamos** que não sejam realizadas alterações nos registo de entrada e saída do relatório “Cartão Ponto”, e quando as ausências tiverem justificativas essas sejam devidamente juntadas aos processos; de mesmo modo, a fim de evitar possíveis irregularidades quanto a real presença dos servidores no local de trabalho;

**R.2 – Recomendamos** atenção ao art. 60 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, assim estando adequado a legislação vigente e evitando futuros transtornos, bem como, sempre imprimir nota de empenho antes da liquidação e pagamento, com isso evitando que se tenha a impressão de ter sido pago objeto inexistente.

“ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.”

**R.3 – Recomendamos** que todos os Contratos e Termos Aditivos arquivados ou publicados devem estar devidamente assinados por ambas as partes, contratado e contratante, assim estando de acordo com a legislação vigente.

**R.4 – Recomendamos** que na medida do possível o Legislativo, aplique a segregação de função que tem como objetivo prevenir a realização e ocultação de fraude e erro no curso normal das atividades, uma vez que havendo mais de uma pessoa para realizar uma atividade se minimiza a oportunidade de transgressões e aumenta as chances de se detectá-la, assim como de se detecta erros não intencionais.



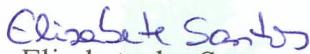
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**R.5 – Recomendamos** que todas as compras ou contratações sejam precedidas de pesquisa de preços, evidenciando o preço praticado no mercado e justificando a escolha do fornecedor, de acordo com o que dispõe a Lei de Licitações, bem como o Poder Legislativo adote medidas para a implantação das obrigatoriedades da nova Lei de Licitações;

**R.6 – Recomendamos** que para continuidade do pagamento de auxílio para diferença de caixa, o mesmo seja feito através da folha de pagamento do Servidor beneficiado.

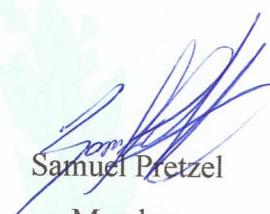
É o relatório e as recomendações

Controle Interno de Agudo – RS, 08 de dezembro de 2022.

  
Elisabete dos Santos

Diretora

  
Neida Denise Roos  
Secretária

  
Samuel Pretzel  
Membro

Izabel Cristina Assmann Lamaison  
Presidente Legislativo Municipal.

**Despacho:** O presente relatório trata somente de Recomendações, mesmo assim, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, intime-se as partes, para no prazo de 30 dias , apresentem ao Controle Interno, caso queiram, defesa acerca das recomendações. Agudo, 08/12/2022.